



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 284/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 284/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de serviços de reparos em redes de drenagem, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Sudeste**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: CCT Construtora de Obras Ltda

CNPJ: 02.063.876/0001-02

Endereço: Rua Paulo Afonso, 214 - Floresta

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.212-060

Telefone: (47) 3466-7008

Email: roselio@cctconstrutora.com.br

Representante Legal: Roselio Pereira Júnior CPF: 007.468.299-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Limpeza manual de caixa de passagem ou poço de visita Retirada e recolocação da tampa de concreto ou grelha, remoção manual do sedimento e transporte do resíduo.	M3	80	97,36	7.788,80
2	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros até diâm. 800 mm, inclusive transporte Remoção do tubo quebrado com transporte de resíduo	M	18.400	24,45	449.880,00

3	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros , diâm. maior que 800mm até 1.500 mm, inclusive transporte Remoção do tubo quebrado com transporte de resíduo	M	11.520	42,07	484.646,40
4	Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos maciços de concreto Confecção de caixa para boca de lobo em alvenaria de tijolos de concreto, padrão PMJ, incluso escavação e reaterro, exclusive tampa.	Unidade	320	417,31	133.539,20
5	Base para poço de visita/caixa de inspeção retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, parede simples, excluindo tampão Confecção de caixa de inspeção/poço de visita em alvenaria de tijolos de concreto, parede simples, incluso escavação e reaterro, exclusive tampa.	Unidade	80	792,54	63.403,20
6	Base para poço de visita/caixa de inspeção retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, parede dupla, excluindo tampão Confecção de caixa de inspeção/poço de visita em alvenaria de tijolos de concreto, parede dupla, incluso escavação e reaterro, exclusive tampa	Unidade	48	1.351,91	64.891,68
7	Caixa de ligação/passagem retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, excluindo tampão. Confecção de caixa de ligação/passagem em alvenaria de blocos estruturais de concreto, incluso escavação e reaterro, exclusive tampa.	Unidade	80	834,40	66.752,00
8	Implantação de trechos de rede de drenagem diâm.20cm Escavação, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos e reaterro	M	192	15,77	3.027,84
9	Implantação de trechos de rede de drenagem diâm.30cm Escavação, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos e reaterro	M	240	52,70	12.648,00
10	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 400mm prof. até 1,50m Escavação, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	3.200	82,35	263.520,00

11	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 400mm prof. de 1,50m a 3,00m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	1.600	86,85	138.960,00
12	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 400mm prof. de 3,00m a 4,50m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	1.600	111,44	178.304,00
13	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 600mm prof. até 1,50m Escavação, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	3.200	108,51	347.232,00
14	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 600mm prof. de 1,50m a 3,00m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	2.400	114,21	274.104,00
15	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 600mm prof. de 3,00m a 4,50m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	800	143,80	115.040,00
16	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 800mm prof. até 1,50m Escavação, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	1.600	134,75	215.600,00
	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 800mm prof. de 1,50m a 3,00m, inclusive escoramento				

17	Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	2.400	142,26	341.424,00
18	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 800mm prof. de 3,00m a 4,50m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	1.600	176,68	282.688,00
19	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 1000mm prof. de 1,50m a 3,00m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	3.200	172,00	550.400,00
20	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 1000mm prof. de 3,00m a 4,50m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	1.600	194,76	311.616,00
21	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 1200mm prof. de 1,50m a 3,00m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	2.400	205,75	493.800,00
22	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 1200mm prof. de 3,00m a 4,50m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	1.600	231,75	370.800,00
23	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 1500mm prof. de 1,50m a 3,00m, inclusive escoramento Escavação, escoramento,	M	1.920	245,16	470.707,20

	preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.				
24	Implantação de trechos de tubulação de drenagem diâmetro 1500mm prof. de 3,00m a 4,50m, inclusive escoramento Escavação, escoramento, preparo do fundo de vala, assentamento da tubulação, rejuntamento dos tubos, reaterro, transporte de resíduos.	M	800	293,02	234.416,00
25	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Corte do pavimento com cortadora de piso, remoção mecanizada.	M2	24.000	16,68	400.320,00
26	Retirada e recomposição de pavimento em paralelepípedos, para o fechamento de valas. Retirada com reaproveitamento das pedras, recomposição e compactação com placa vibratória.	M2	960	55,94	53.702,40
27	Retirada e reassentamento de bloco de concreto para piso intertravado (lajota/paver), com reaproveitamento dos blocos Retirada, empilhamento, preparo da base, reassentamento, compactação	M2	7.200	25,01	180.072,00
28	Demolição e recomposição de calçada de concreto. Corte do passeio com cortadora de piso, transporte de resíduo e concreto novo virado em betoneira (preparo, lançamento e adensamento).	M2	1.920	69,74	133.900,80
29	Destinação final de resíduos da construção civil	M3	25.200	9,00	226.800,00
Valor Total					6.869.983,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao

pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - Os serviços serão executados conforme os prazos definidos no item 4, do Memorial Descritivo, Anexo V, do edital.

3.2.1 - Os serviços serão executados prioritariamente na área de abrangência da Subprefeitura Sudeste, conforme disposto no item 6, do Memorial Descritivo, Anexo V, do edital.

3.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo DECRETO Nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.3 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá

representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

4.5.3.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

4.5.3.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

4.5.3.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

4.5.3.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

4.5.4 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) **15% (quinze por cento)** para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;
- a.2) **10% (dez por cento)** para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- a.3) **5% (cinco por cento)** para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.
- b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) **15% (quinze por cento)** para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;
- c.2) **10% (dez por cento)** para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- c.3) **5% (cinco por cento)** para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

6.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I,



Documento assinado eletronicamente por **Roselio Pereira Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010608072** e o código CRC **EC164A2A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010608251/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 284/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços de reparos em redes de drenagem, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Sudeste, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - R\$ 6.869.983,52.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010608251** e o código CRC **F87A9694**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br